

LEI Nº 1677/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, acrescentando ao orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

Executivo			
2		Executivo	
2.03		Departamento de Fazenda	
2.03.1		Setor Contabilidade e Tesouraria	
2.03.1.04		Administração	
2.03.1.04.121		Planejamento e orçamento	
2.03.1.04.121.0406		Mod.Sist. Cont.,Fiscal e Arrecadação Municipal	
2.03.1.04.121.0406.2022		Manutenção Serv. Setor Contabilidade	
4.4.90.52.02		Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial	3.500,00
2.05		Departamento de Saúde e Ação Social	
2.05.3		Fundo Municipal de Assistência Social	
2.05.3.08		Assistência Social	
2.05.3.08.244		Assistência Comunitária	
2.05.3.08.244.0801		Inclusão Social	
2.05.3.08.244.0801.2081		Manutenção Assistência Social Geral	
4.4.90.52.02		Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial	6.000,00
2.07		Departamento de Água e Esgoto	
2.07.2		Serviço de Água	
2.07.2.17		Saneamento	
2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.2.17.512.1701		Água para Todos	
2.07.2.17.512.1701.2103		Manutenção do Sistema de Água	
4.4.90.52.02		Equip. Mat. Permanente Dom. Patrimonial	10.000,00
Total			19.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 utilizar-se-á a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2		Executivo	
2.06		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.06.1		Setor de Serviços Urbanos	
2.06.1.15		Urbanismo	
2.06.1.15.452		Serviços Urbanos	
2.06.1.15.452.1801		Recup.,Preserv. e Conserv. Meio Ambiente	
2.06.1.15.452.1801.2094		Manut. Serviço de Coleta e Reciclagem Lixo	
4.4.90.52.02	348	Equip. mat. Perman. Dom. patrimonial	19.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02(dois) de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 03 de abril de 2006.

Laura Maria carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 03/04/2006.